



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 454, 24 de novembro de 1983.

### Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1984.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Receita do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1984, é estimada em Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	Cr\$ 122.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 4.500.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 404.400.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 19.430.000,00
	<b>Cr\$ 550.330.000,00</b>
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	Cr\$ 40.000.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 25.350.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 244.320.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 40.000.000,00
	<b>Cr\$ 900.000.000,00</b>

**Art.2º.** A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica fixada e autorizada em Cr\$ 810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elemento.

**Art.3º.** A diferença verificada entre a Receita Prevista e a despesa autorizada, constitui "Reserva de Contingência", na forma da lei, que servirá de recursos para abertura de créditos adicionais.

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal	Cr\$ 269.300.000,00
Material de Consumo	Cr\$ 135.600.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 141.520.000,00
Diversas Despesas de Custeio	Cr\$ 3.500.000,00
Transferências Correntes	
Transferências Intragovernamentais	Cr\$ 1.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	Cr\$ 7.300.000,00
Transferências à Instituições Privadas	Cr\$ 1.480.000,00
Transferências à Pessoas	Cr\$ 21.800.000,00
Encargos da Dívida interna	Cr\$ 5.400.000,00
Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Serviço Público PASEP	Cr\$ 6.500.000,00
	<b>Cr\$ 593.400.000,00</b>
Despesas de Capital	
Investimentos	
Obras e Instalações	Cr\$ 90.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 94.600.000,00
Inversões Financeiras	
Aquisição de Imóveis	Cr\$ 10.000.000,00
Transferências de Capital	
Transferências intergovernamentais	Cr\$ 2.000.000,00



**Prefeitura Municipal de Mantena  
Estado de Minas Gerais**

Amortização da Dívida Interna	Cr\$ 20.000.000,00
	<b>Cr\$ 216.600.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 810.000.000,00</b>

**Art.4º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art.67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do Art.43, § 1º da Lei 4320/64.
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 1983, 39º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração